



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017**  
**MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABACAL**

PROCESSO N.º:	176613/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
CNPJ:	01.367.788/0001-31
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	TARCISIO FERRARI
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RESERVA DO CABACAL
NÚMERO OS:	10081/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MANOEL DA CONCEICAO DA SILVA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. GESTORES	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
4.1.1. Plano Plurianual - PPA	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	7
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	12
5.1. Responsabilidade Técnica	13
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	13
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)	13
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)	13
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)	14
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	15
5.3.1. Restos a pagar	16
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	16
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar	17
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)	18
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	18
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS	18
5.4.2. Dívida Pública	20
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE	20
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)	21
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)	21
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
5.6.1. Despesa Total	23
5.6.2. Educação	24
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais	24
5.6.2.1.1. Ensino	24
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	25
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação	26
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal	26
5.6.3. Saúde	28
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais	28
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde	28
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde	29



<b>5.6.4. Pessoal</b>	30
5.6.4.1. Regime Previdenciário	30
5.6.4.2. Limites Legais	30
<b>5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>	35
<b>5.8. TRANSPARÊNCIA</b>	35
5.8.1. Audiências públicas	35
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais	36
5.8.3. Conselhos	37
5.8.4. Conselhos Tutelares	37
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo	38
<b>6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	39
<b>7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO</b>	40
<b>8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO</b>	43
<b>9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES</b>	44
<b>10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO</b>	45
<b>Anexo 1 - ORÇAMENTO</b>	47
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária	47
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro	52
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	54
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)	56
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias	58
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento	59
<b>Anexo 2 - DESPESA</b>	61
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica	61
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo	62
<b>Anexo 3 - RECEITA</b>	64
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita	64
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)	64
Quadro 3.3 - Deduções para RCL	65
<b>Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	66
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)	66
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	66
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	67
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	68
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	72
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	72
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte	73
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	76
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	77
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício	77
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	77
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS	77
<b>Anexo 7 - ENSINO</b>	80
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	80



<b>Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino</b>	80
<b>Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)</b>	81
<b>Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	81
<b>Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB</b>	82
<b>Anexo 8 - SAÚDE</b>	83
<b>Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde</b>	83
<b>Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde</b>	83
<b>Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	84
<b>Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde</b>	85
<b>Anexo 9 - PESSOAL</b>	86
<b>Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)</b>	86
<b>Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)</b>	87
<b>Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016</b>	87
<b>Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016</b>	87
<b>Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado</b>	89
<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	92
<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)</b>	92
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	92



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de RESERVA DO CABACAL, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 07/08/2018 a 17/08/2018 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 10081/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

### Características do Município:

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	370,820
Distância Rodoviária do Município à Capital	380 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	2.646

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

### Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO

Sistema Control-P

### IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.



3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de RESERVA DO CABACAL em 07/08/2018 .

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,27	0,64	1,00	0,12	1,00	0,63	0,57	53
2014	0,24	0,32	1,00	0,35	1,00	1,00	0,58	57
2015	0,22	0,34	1,00	0,86	0,00	1,00	0,58	75
2016	0,20	0,68	0,38	0,97	0,00	1,00	0,54	95
2017	0,18	0,16	0,31	0,37	0,00	0,84	0,29	129

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

No exercício de 2016 o IGFM do município de Reserva do Cabaçal foi de 0,54, ficando na posição 95°, já em 2017 o IGFM foi de 0,29, passando para a posição 129°, dessa forma, verifica-se que houve uma piora no desempenho da gestão fiscal do município em relação ao exercício anterior.

## 2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

**Prefeito Municipal:**

NOME	CARGO	PERÍODO
TARCISIO FERRARI	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p



**Presidente da Câmara:**

NOME:	PERÍODO:
PEDRO PAULINO DE SOUZA	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

### 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

**a) PODER EXECUTIVO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABACAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABACAL

**b) PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de RESERVA DO CABACAL

### 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

#### 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **4.1.1. Plano Plurianual - PPA**

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de RESERVA DO CABACAL para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 529, de 18/11/2013, e foi protocolada sob o nº 4600/2014 no TCE-MT em 13/01/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

#### **4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**



Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de RESERVA DO CABACAL, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 602, de 27/06/2016, foi protocolada sob o nº 238899/2016 no TCE-MT em 29/12/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

**1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).**

#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de RESERVA DO CABACAL para o exercício de 2017 foi publicada no dia 16/12/2016, conforme Lei nº 607, de 14/12/2016, e foi protocolada sob o nº 238929/2016 no TCE-MT em 29/12/2016, de acordo com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 14.105.200,00. Deste valor destinou-se R\$ 5.932.600,00 aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

**1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

**2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).**

**3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).**



#### 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Reserva do Cabaçal, e o correspondente orçamento final.

#### Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 14.105.200,00	R\$ 4.176.142,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.897.585,26	R\$ 14.383.756,83	1,97%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

#### Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 3.897.585,26
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 124.458,34
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 154.098,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 4.176.142,09

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, comparativamente ao exercício anterior, exceto quanto ao exercício de 2016, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 8.850.000,00	R\$ 10.476.008,00	R\$ 15.605.279,00	R\$ 13.859.500,00	R\$ 15.468.200,00



HISTÓRICO DO ORÇAMENTO

	2013	2014	2015	2016	2017
Variação %	-	18,37%	48,96%	-11,18%	11,60%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).
- 4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).
- 5) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 6) Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; Art. 43, da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação e superávit financeiro, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). - FB03*

**Abertura de R\$ 95.669,90 créditos adicionais com a indicação de fontes de recursos oriundos de superávits financeiros de 2016 e excessos de arrecadação de 2017 inexistentes.**

Conforme demonstrado no quadros abaixo, houve a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de excesso de arrecadação em 2017 e superávit financeiro de 2016 inexistentes, quando realizada a análise por fonte de recursos:

fonte	receita arrecadada	excesso de arrecadação	superávit financeiro	créditos adicionais	recursos inexistente
30	R\$ 43.890,86	0,00		R\$ 124.458,34	-R\$ 80.567,48
22			- R\$ 79.627,30	R\$ 13.936,24	R\$ 13.936,24
29			-R\$ 6.820,28	R\$ 1.166,18	R\$ 1.166,18

**Fonte : APLIC**



Responsável 1: TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS

**Conduta do Responsável:**

Autorizar, por meio de decretos, a abertura de R\$ **95.669,90** em créditos adicionais com a indicação de fontes de recursos oriundas de superávits financeiros de 2016 e excessos de arrecadação de 2017 inexistentes.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A autorização dada nos decretos e a consequente abertura dos créditos adicionais resultou em descumprimento dos artigos 167, II e V da Constituição Federal e do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Culpabilidade do Responsável:**

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, visto ser esperado do Chefe do Executivo Municipal, em momento prévio às autorizações concedidas, o conhecimento dos saldos de excessos de arrecadação e superavit financeiro das fontes de recursos indicadas como origem dos créditos adicionais abertos, o que seria suficiente para evidenciar a falta de recursos e evitar a ocorrência da irregularidade.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

#### 4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

##### 4.1.4.1. Execução Orçamentária

###### Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0002	ADMINISTRACAO	R\$ 3.473.839,75	R\$ 3.835.190,83	R\$ 3.621.744,67	94,43%
0011	ASSISTENCIA	R\$ 794.100,00	R\$ 852.124,79	R\$ 810.943,17	95,16%
0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	R\$ 85.000,00	R\$ 63.730,60	R\$ 46.787,24	73,41%
0008	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 652.000,00	R\$ 539.530,05	R\$ 336.802,70	62,42%
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.870.000,00	R\$ 2.333.523,80	R\$ 2.199.684,37	94,26%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0013	FOMENTO E DIVULGACAO DO TURISMO NO MUNICIPIO	R\$ 46.079,00	R\$ 68.505,37	R\$ 68.505,37	100,00%
0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 232.000,00	R\$ 104.647,76	R\$ 104.209,34	99,58%
0018	GESTAO AMBIENTAL	R\$ 170.000,00	R\$ 72.767,21	R\$ 72.767,21	100,00%
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIARIA MUNICIPAL	R\$ 781.238,25	R\$ 832.970,85	R\$ 809.111,19	97,13%
0012	MELHORIA DA HABITACAO POPULAR	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	MELHORIAS DO SISTEMA DE SAUDE	R\$ 2.620.000,00	R\$ 2.983.439,59	R\$ 2.684.613,61	89,98%
0004	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 664.350,00	R\$ 212.470,47	R\$ 139.156,97	65,49%
0055	PLANO DE ACAO ARTICULADA - PAR	R\$ 185.000,00	R\$ 41.016,24	R\$ 4.340,00	10,58%
0015	PORTEIRA A DENTRO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	PREVIDENCIA	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 300.520,79	27,32%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 611.593,00	R\$ 664.393,77	R\$ 648.260,09	97,57%
0016	PROMOCAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	R\$ 500.000,00	R\$ 501.465,58	R\$ 367.987,37	73,38%
0010	SANEAMENTO BASICO	R\$ 250.000,00	R\$ 132.979,92	R\$ 123.562,92	92,91%
		<b>R\$ 14.105.200,00</b>	<b>R\$ 14.383.756,83</b>	<b>R\$ 12.338.997,01</b>	
		<b>R\$ 14.105.200,00</b>	<b>R\$ 14.383.756,83</b>	<b>R\$ 12.338.997,01</b>	<b>85,78%</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.



## 5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
ROSINEI GONCALVES DA SILVA	01/01/2017 a 31/12/2017	MT 013040/O-6

Control-P

## 5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de RESERVA DO CABACAL :

### 5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 13.622.200,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 12.427.836,57
QER	B/A	0,912

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

### 5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)



Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 13.992.319,56
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 11.986.366,38
QED	B/A	0,856

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 9.045.761,28	R\$ 10.240.209,74	R\$ 11.658.769,69	R\$ 13.150.511,67	R\$ 11.579.726,43
Despesas Realizadas	R\$ 8.239.923,69	R\$ 9.916.904,61	R\$ 13.322.721,33	R\$ 11.685.680,89	R\$ 11.685.845,59
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 805.837,59	R\$ 323.305,13	-R\$ 1.663.951,64	R\$ 1.464.830,78	-R\$ 106.119,16

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 11.579.726,43
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 11.685.845,59



QREO	A/B	0,990
------	-----	-------

**Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.**

**Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.**

**Dispositivo Normativo:**

Arts. 169, CF e 9º, LRF

1.1) *Ocorrência de déficit de execução orçamentária em 2017, no valor de R\$ 106.119,16, sem a adoção das providências efetivas - DA02*

A despesa empenhada consolidada foi superior à receita arrecadada, ocasionando um déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 106.119,16, contrariando o art. 169 da CF/88 e art. 9 da LRF.

Responsável 1: TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS

**Conduta do Responsável:**

Não expedir ato de limitação de empenho e limitação financeira quando deveria reduzir o montante das despesas para evitar que as mesmas superassem a receita arrecadada no exercício.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A não expedição do ato de limitação de empenho e movimentação financeira resultou no descumprimento do artigo 169 da Constituição Federal, dos artigos 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da LRF, e do artigo 48, "b", da Lei 4.320/1964.

**Culpabilidade do Responsável:**

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, visto que o acompanhamento da execução orçamentária da despesa é essencial para que esta não ultrapasse a receita auferida no exercício.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

**5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.



Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de RESERVA DO CABACAL :

### 5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

#### 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

#### 1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 787.990,38
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 277.885,67
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 1.597.726,12
D	Total RP não Processados	R\$ 178.600,62
QDF	$(A-B)/(C+D)$	0,287

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,287 de disponibilidade financeira.**

A inscrição em Restos a Pagar acaba afetando os recursos financeiros do ano seguinte, além da clara demonstração de falta de planejamento nas questões orçamentárias e financeiras por parte do gestor público.

**DB99.**

#### Dispositivo Normativo:

§ 1º, do Art. 1º, LRF

1.1) *Insuficiência de R\$ 1.320.833,51 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, §1º da LRF. - DB99*

**Desequilíbrio financeiro e comprometimento da gestão fiscal em função da existência de R\$ 1.320.833,51 em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira para seu pagamento distribuídos entre as fontes 00, 01, 02, 15, 17, 18, 19 e 24 (art. 1º, § 1º da LRF). - DB99.**



Tópico - 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

Fonte	Valor R\$
00	-R\$ 676.363,80
01	-R\$ 133.641,54
02	-R\$ 199.893,55
15	-R\$ 26.270,05
17	-R\$ 15.783,03
18	-R\$ 112.614,34
19	-R\$ 28.062,75
24	-R\$ 128.204,45

Responsável 1: TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS

**Conduta do Responsável:**

Empenhar R\$ 1.320.833,51 em despesas distribuídas nas fontes 00, 01, 02, 15, 17, 18, 19 e 24 sem observância da disponibilidade financeira existente em cada uma delas, assim como não anular, ao final do exercício de 2017, até R\$ 25.753,11 em restos a pagar não processados do exercício corrente e anteriores.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

Os empenhamentos sem a observância das disponibilidades de recursos existentes aliados à não anulação de restos a pagar não processados ao final de 2017 resultaram no descumprimento do artigo 1º, § 1º da LRF.

**Culpabilidade do Responsável:**

Era razoável esperar que o Gestor tomasse conhecimento das disponibilidades financeiras do município ao longo do exercício de 2017, assim como cancelasse empenhos ainda não liquidados, conforme o item 15 do Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013-TCE-MT.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

**5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

**1) quociente de inscrição de restos a pagar**

A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 1.465.228,34
B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 12.338.997,01
QIRP	A/B	0,118

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,118 foram inscritos em restos a pagar.**



### **5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)**

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

#### **1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros**

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 811.469,57
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 787.990,38
QRSF	A/B	0,971

**Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro negativo, ou seja, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos do exercício.**

### **5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de RESERVA DO CABACAL :

#### **5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no



Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 807.435,44
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.054.212,41
QSF	A/B	0,393

Esse resultado indica que houve déficit financeiro.

#### CB02.

#### Dispositivo Normativo:

§ 2º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64

#### 1.1) Déficit financeiro por fonte de recurso. CB02. - CB02

##### Déficit financeiro em 08 fontes de recursos.

O Demonstrativo do Quociente da Situação Financeira por Fonte – QSF em 31/12/2017 (Anexo 6.5) evidencia déficit financeiro em 08 fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Déficit
00	R\$ 348.855,08	R\$ 1.018.548,73	-R\$ 669.693,65
01	R\$ 0,00	R\$ 125.147,96	-R\$ 125.147,96
02	R\$ 0,00	R\$ 194.608,54	-R\$ 194.608,54
15	R\$ 28.000,90	R\$ 54.270,95	-R\$ 26.270,05
17	R\$ 3.187,43	R\$ 18.970,46	-R\$ 15.783,03
18	R\$ 17.780,14	R\$ 130.394,48	-R\$ 112.614,34
19	R\$ 99.002,09	R\$ 126.160,06	-R\$ 27.157,97
24	R\$ 132.405,57	R\$ 260.610,02	-R\$ 128.204,45

O mecanismo de controle por fonte de recursos se inicia na previsão orçamentária. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN, p. 134) destaca que o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário pois, na “receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados”.

O controle por fonte/destinação de recursos contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei que dispõe sobre a vinculação de recursos e a sua aplicação para os fins a que foram previstos.

Déficit financeiro evidencia falta de planejamento pois, a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, podendo gerar no longo prazo indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.

Responsável 1: TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS

#### Conduta do Responsável:

Autorizar a assunção de obrigações acima do montante de recurso vinculado por fonte de recursos, quando era de se esperar que o gestor verificasse a disponibilidade de recursos antes da autorização das obrigações.



**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A autorização de assunção de obrigações nas fontes **00, 01, 02,15, 17,18, 19 e 24** em valores superiores ao montante dos ativos financeiros gerou déficit financeiro nas fontes citadas.

**Culpabilidade do Responsável:**

É razoável exigir do gestor a assunção de obrigações até o montante máximo de recurso por fonte de recursos em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 50 da LRF.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

#### **5.4.2. Dívida Pública**

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

##### **5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE**

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

##### **1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE**



B	RCL	R\$ 11.011.105,22
A	DCL	R\$ 135.283,75
QLE	A/B	0,012

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### **5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)**

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### **5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)**

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### **1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)**

B	RCL	R\$ 11.011.105,22
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 55.197,19



QDDP	A/B	0,005
------	-----	-------

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

## 5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 14.105.200,00 , sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 12.682.649,19 , conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2016, revela aumento na arrecadação, todavia, no exercício de 2017 houve redução na receita auferida comparativamente ao exercício anterior , conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 10.218.254,12	R\$ 10.052.385,33	R\$ 11.250.603,11	R\$ 11.678.352,86	R\$ 12.095.869,98
Receita Tributária	R\$ 280.115,05	R\$ 273.960,60	R\$ 287.200,73	R\$ 307.252,93	R\$ 228.845,74
Receita de Contribuição	R\$ 277.189,55	R\$ 315.656,29	R\$ 441.222,02	R\$ 358.319,00	R\$ 171.271,97
Receita Patrimonial	R\$ 215.836,44	R\$ 711.207,05	R\$ 555.135,33	R\$ 1.102.697,60	R\$ 868.824,90
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 83.011,24	R\$ 74.669,90	R\$ 68.556,31	R\$ 71.783,75	R\$ 103.760,93
Transferências Correntes	R\$ 9.121.972,16	R\$ 9.961.604,32	R\$ 11.300.332,35	R\$ 13.317.747,84	R\$ 12.382.273,63
Outras Receitas	R\$ 240.129,58	R\$ 204.961,46	R\$ 133.392,86	R\$ 29.621,62	R\$ 41.215,71
Dedução	-R\$ 1.370.614,59	-R\$ 1.489.674,29	R\$ 1.535.236,49	R\$ 1.754.534,94	-R\$ 1.700.322,90
Receitas de Capital	575.004,47	R\$ 187.824,41	R\$ 408.166,58	R\$ 1.097.871,59	R\$ 331.966,59
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 575.004,47	R\$ 187.824,41	R\$ 408.166,58	R\$ 1.097.871,59	R\$ 331.966,59
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das receitas</b>	<b>R\$ 9.422.644,00</b>	<b>R\$ 10.240.209,74</b>	<b>R\$ 11.658.769,69</b>	<b>R\$ 12.776.224,45</b>	<b>R\$ 12.427.836,57</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 328.432,21	R\$ 325.102,30	R\$ 335.529,12	R\$ 0,00	R\$ 277.930,17



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
% de Receita Tributária Própria	3,49%	3,17%	2,87%	2,46%	2,23%
% Média de RTP	2,84%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **2,23%**, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 287.000,00	R\$ 206.001,60	74,12%
IPTU	R\$ 60.000,00	R\$ 29.074,56	10,46%
IRRF	R\$ 115.000,00	R\$ 78.907,97	28,39%
ISSQN	R\$ 72.000,00	R\$ 75.011,97	26,99%
ITBI	R\$ 40.000,00	R\$ 23.007,10	8,27%
Taxas	R\$ 29.100,00	R\$ 22.844,14	8,21%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 60.000,00	R\$ 11.560,72	4,16%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 7.000,00	R\$ 426,78	0,15%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 9.600,00	R\$ 27.462,45	9,88%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 6.000,00	R\$ 9.634,48	3,46%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 398.700,00</b>	<b>R\$ 277.930,17</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

## 5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

### 5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 14.383.756,83, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 12.338.997,01.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017 revela diminuição no montante das despesas, comparativamente ao exercício anterior, nos exercícios de 2016 e 2017, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 8.257.360,39	R\$ 9.084.904,14	R\$ 11.264.252,02	R\$ 10.797.170,28	R\$ 11.565.261,05
Pessoal e encargos sociais	R\$ 4.344.632,34	R\$ 5.370.264,98	R\$ 5.962.421,20	R\$ 5.836.870,68	R\$ 6.262.688,02
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 4.027.456,02	R\$ 3.714.639,16	R\$ 5.301.830,82	R\$ 4.960.299,60	R\$ 5.302.573,03
Despesas de Capital	R\$ 179.139,06	R\$ 832.000,47	R\$ 2.058.469,31	R\$ 1.225.481,45	R\$ 421.105,33
Investimentos	R\$ 179.139,06	R\$ 832.000,47	R\$ 2.056.405,56	R\$ 1.208.921,62	R\$ 365.908,14
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.063,75	R\$ 16.559,83	R\$ 55.197,19
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458.405,14	R\$ 508.666,88	R\$ 352.630,63
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 8.436.499,45</b>	<b>R\$ 9.916.904,61</b>	<b>R\$ 13.781.126,47</b>	<b>R\$ 12.531.318,61</b>	<b>R\$ 12.338.997,01</b>
Variação - %		17,55%	38,96%	-9,07%	-1,53%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

## 5.6.2. Educação

### 5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

#### 5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 12 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de RESERVA DO CABACAL vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 121 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	28,75%	27,07%	24,86%	27,55%	27,83%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.121,CF



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	100,00%	92,08%	81,37%	56,47%	72,84%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 72,84% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.



### 5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de RESERVA DO CABACAL apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	8,3	8,3	8,3	10,0	10,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

#### 5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014

Da tabela a seguir (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	64,16	1	I	58,36	1	I	9,93%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,60	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	0,00	1	I	0,60	1	I	-100,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

- Dos dez indicadores elencados, seis puderam ser analisados, desses, todos apresentaram desempenho superior a média nacional:

Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016);

Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);

Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);

Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);

Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016);

Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

- Do comparativo dos indicadores de 2017 em relação ao exercício anterior verificou-se que:
- Em apenas 02 indicadores o município apresentou desempenho melhor que o exercício anterior:

Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016);

Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).

- Em 03 indicadores o desempenho do Município permaneceu inalterado em relação ao exercício anterior:

Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);

Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016);

Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

- Em apenas 01 indicador o município apresentou desempenho inferior que o exercício anterior:

Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).



### 5.6.3. Saúde

#### 5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	16,72%	22,48%	21,34%	20,37%	21,33%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.**

#### 5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de RESERVA DO CABACAL apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
-------------	------	------	------	------	------



Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	6,0	6,0	7,0	7,0	5,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

### 5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	75,68	1	I	91,43	1	I	-17,22%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	35,19	0	I	29,00	0	I	21,34%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	7,58	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	7,58	0	I	0,00	1	I	0,00%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,15	0	I	0,31	0	I	-51,61%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	1.857,47	0	I	760,46	1	I	144,25%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	0,00	1	I	38,02	0	I	-100,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	71,43	0	I	140,00	1	I	-48,97%

Portal do TCE

Dos dez indicadores acima relacionados:



Em quatro indicadores o desempenho do Município revelou-se superior à média nacional:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015);
- Taxa de Mortalidade Infantil (2015);
- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015);
- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015).

Quatro deles o desempenho do Município revelou-se inferior à média nacional:

- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016);
- Taxa de Incidência de Dengue (2016);
- Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016).

Do comparativo entre os resultados da avaliação de 2017 frente à do exercício anterior verificou-se que:

Em todos os indicadores houve piora no desempenho do Município:

Por fim, os indicadores "**Taxa de Detecção de Hanseníase**" e "**Incidência de Tuberculose Todas as Formas**" foram desconsiderados da análise de desempenho, pois conforme orientações técnicas emitidas pela Secretaria de Estado de Saúde (Anexo do Relatório Técnico - N.º.Doc.: 99800/2018) a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.

#### **5.6.4. Pessoal**

##### **5.6.4.1. Regime Previdenciário**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio (ou geral) de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

##### **5.6.4.2. Limites Legais**

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes



postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	43,36%	50,57%	49,94%	42,98%	52,82%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,74%	3,25%	3,31%	3,07%	4,04%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	47,10%	53,82%	53,26%	45,89%	56,87%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

## 1) PESSOAL\_01

### APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER EXECUTIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Executivo é de 54,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder - 51,30%.

Apresenta-se a seguir a apuração do cálculo para verificação do cumprimento dos limites máximo e prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT n 29/2016 e pela metodologia adotada o pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

### CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT no 29/2016

Para apuração do valor da Receita Corrente Líquida do Município de Reserva do Cabaçal, foi



excluído da base de cálculo o valor R\$ 82.556,13 referente Imposto de Renda Retido da Fonte – IRRF incidente sobre a folha de pagamento de pessoal (cálculo detalhado no quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida), de acordo com a Resolução Consulta nº 29/2016:

#### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER

##### EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	11.011.105,22
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.1 - antes da Dedução do IRRF)	5.817.074,42
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	52,82%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 5.817.074,42, correspondente a 52,82% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54%, estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF. Quanto o limite prudencial:

O Poder Executivo Municipal de **Reserva do Cabaçal** extrapolou os limites prudencial e de alerta de Despesa Total com Pessoal estipulado no art. 22, Parágrafo único da LRF e art. 59, §1º, inciso II, que o fixa em 95% e 90% da respectiva RCL apurada. Ressalta-se que, conforme art. 22, Parágrafo único, são vedados ao Poder ou órgão que houver excedido 95% do limite da despesa com pessoal imposto pela LRF (limite prudencial):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

A metodologia utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN considera o IRRF sobre a folha de pagamento de pessoal para aferição da Receita Corrente Líquida, ao valor de R\$ 11.011.105,22 devem ser acrescentados R\$ 82.556,13, referentes ao IRRF dos últimos 12 meses, resultando em Receita Corrente Líquida de R\$ 11.093.661,35; a despesa com pessoal é considerada sem a exclusão do IRRF:

#### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER

##### EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	11.093.661,35
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.1 - antes da Dedução do IRRF)	5.971.214,60
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	53,82%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Se considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder



Executivo totalizaram R\$ **5.971.214,60**, o que representa o percentual da RCL de **53,82%**, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.

## 2) PESSOAL\_02

### CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT no 29/2016

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ **445.823,06**, correspondente a **4,04%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% e 5,70% estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	11.011.105,22
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.2 - antes da Dedução do IRRF)	<b>445823,06</b>
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	<b>4,04%</b>
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único) 5,70	5,70%

### CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Legislativo totalizaram R\$ **449.557,06**, o que representa **4,05%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.

### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	11.093.661,35
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.2 - antes da Dedução do IRRF)	<b>449.557,06</b>
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	<b>4,05%</b>
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	5,70%

## 3) PESSOAL\_03

### APURAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO – ESFERA MUNICIPAL

Na esfera municipal, o limite máximo para gastos com pessoal é de **60%** da Receita Corrente Líquida segundo o artigo 19, III da LRF.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT n 29/2016 e pela metodologia adotada o pela



**Secretaria do Tesouro Nacional – STN:**

**CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016**

Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	11.011.105,22
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.1 - Resolução Consulta TCE nº 29/2016)	6.262.897,48,
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	56,87%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de **6.262.897,48**, correspondente a **56,87%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

**CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA DA STN**

Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	11.093.661,35
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.1)	6.345.453,61
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	57,19%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do município totalizaram R\$ **6.345.453,61**, o que representa **57,19%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo previsto na LRF.

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do município de **Reserva do Cabaçal** totalizaram R\$ **6.345.453,61**, o que representa **57,19%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo previsto na LRF.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora com a utilização das duas metodologias os percentuais de gasto com pessoal tenham se mantido dentro dos limites legalmente previstos na LRF, a Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2016, o **Poder Legislativo Municipal** extrapolou os limites prudencial e de alerta de Despesa Total com Pessoal estipulado no art. 22, Parágrafo único da LRF e art. 59, §1º, inciso II, que o fixa em 95% e 90% da respectiva RCL apurada.

Sobre o processo administrativo que resultou na referida Resolução de Consulta, apesar dos pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas terem sido contrários à exclusão do IRRF da base de cálculo da RCL e da despesa total com pessoal, o Tribunal Pleno proferiu voto favorável à exclusão do referido imposto, por entender que ele não representa nem receita efetiva, tampouco despesa típica, mas mero registro contábil.

Entretanto, tal interpretação não encontra respaldo nos Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que não permite a exclusão do IRRF das bases de cálculo da RCL e da DTP. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo a política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal e despesas excessivas com pagamento do serviço da dívida. No período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Relativizar o cálculo da despesa com pessoal, aplicando interpretação mais benéfica para o aumento deste tipo de despesa cria risco fiscal para o município, uma vez que permite seu incremento além dos limites determinados pela LRF, acarretando em insuficiência financeira para fazer frente a outras despesas também essenciais ao Estado, como investimentos e manutenção da máquina pública.

Além do aumento da despesa com pessoal proporcionado pelas Resoluções em apreço, alguns



municípios de Mato Grosso vêm enfrentando problemas para realizar operações de crédito, uma vez que a Secretaria do Tesouro Nacional não reconhece a validade das alterações nos cálculos da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 29/2016.

## 5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
PEDRO PAULINO DE SOUZA	02/01/2017	

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 400/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

## 5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

### 5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.



Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Conforme pesquisa em 29/09/2018 no **JORNAL OFICIAL Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no portal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT** - Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, constata-se:

[EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL \(PPA\);](#)

[EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO;](#)

[EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA;](#)

[EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF – 1º QUADRIMESTRE 2017;](#)

[EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF – 2º QUADRIMESTRE 2017;](#)

[EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF – 3º QUADRIMESTRE 2017.](#)

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE RGF 2017** (*aconteceu nas dependências do Poder Legislativo de Reserva do Cabaçal, a audiência pública convocada pela Prefeitura e Câmara Municipal, por intermédio do Senhor Prefeito Tarcísio Ferrari e do Presidente da Câmara o Sr. Pedro Paulino de Souza, com a finalidade de apresentar os relatórios que comprovem o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2017*).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

**1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.**

**2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.**

### **5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais**

Conforme pesquisa em 29/09/2018 no JORNAL OFICIAL Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Portal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, verifica-se:

**1) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF. DB08.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 48 da LRF.

1.1) *Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram publicados, estando em*



*desconformidade com o art. 48 da LRF. - DB08*

Por meio de consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, no dia 29/09/2018, verificou-se que não constam publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestre de 2017 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º ao 3º quadrimestre em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF que determina que esses relatórios devem ser publicados inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Responsável 1: TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Conduta do Responsável:**

Deixar de disponibilizar em meio eletrônico os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal quando era de se esperar que em observância ao princípio da publicidade e ao art. 48 da LRF esses relatórios fossem publicados.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A ausência de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal comprometeu a transparência da gestão fiscal.

**Culpabilidade do Responsável:**

**Era razoável esperar que em cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 48 da LRF o gestor disponibilizasse em meio eletrônico os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal.**

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

### **5.8.3. Conselhos**

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

### **5.8.4. Conselhos Tutelares**

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando



com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

### **5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo**

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

**1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - MB02*

.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais de Governo via Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP

Responsável 1: TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS

#### **Conduta do Responsável:**



Deixar de enviar ao TCE a prestação de Contas de Governo municipal em meio eletrônico, referente ao exercício de 2017.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

Deixar de enviar a prestação de Contas de Governo resultou em descumprimento aos incisos I e II do artigo 71 da Constituição Federal, ao artigo 47, I e 210 da Constituição Estadual e aos artigos 26 e 34 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

**Culpabilidade do Responsável:**

Era razoável esperar que o Gestor realizasse o envio eletrônico da Prestação de Contas de Governo municipal no prazo estabelecido nas legislações supracitadas.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

## 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,65%	6,75%	6,93%	6,95%	6,77%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

**Dispositivo Normativo:**

Responsável 1: **TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS**

2.1) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). -



## AA05

2.1) Os repasses ao Poder Legislativo referentes aos meses de janeiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017, não ocorreram até o dia 20 do respectivo mês em descumprimento ao disposto no art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal. - AA05

Por meio de consulta no sistema Aplic verificou-se que os repasses ao Poder Legislativo dos meses de janeiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017 não foram efetuados até o dia 20 do respectivo mês em descumprimento ao disposto no art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal.

Seguem detalhados os repasses que apresentaram essa irregularidade:

Data	Entidade	Finalidade
24/01/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref. duodecimo da Câmara 01/2017
22/03/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref.2º parcela do duodecimo da Câmara 03/2017
30/03/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref. 3º parcela do duodecimo da Câmara 03/2017
24/04/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref. duodecimo da Câmara 04/2017
31/05/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref.2º parcela do duodecimo da Câmara 05/2017
30/06/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref.2º parcela do duodecimo da Câmara 06/2017
28/07/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref. 2º parcela do duodecimo da Câmara 07/2017
30/08/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref 2º parcela do. duodecimo da Câmara 08/2017
29/09/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref. 2º parcela do duodecimo da Câmara 09/2017
30/10/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref. duodecimo da Câmara 10/2017
30/11/2017	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	Transf. ref. duodecimo da Câmara 11/2017

Fonte: Aplic – Informes mensais – Transferências bancárias e financeiras – financeira realizada

Responsável 1: **TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Conduta do Responsável:** Efetuar os repasses referentes aos meses de janeiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017 ao Poder Legislativo após o dia 20 do respectivo mês quando era de se esperar que o gestor observasse o prazo constitucional.

**Nexo de Causalidade do Responsável:** A realização de repasse ao Poder Legislativo após o prazo constitucional ocasionou o descumprimento ao disposto no art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal.

**Culpabilidade do Responsável:** Era razoável esperar que o Gestor realizasse o repasse ao Poder Legislativo até o dia 20 dos meses de janeiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017 em observância ao estabelecido no art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

## 7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO



Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Observe o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88 quando da abertura de créditos adicionais; abstenha-se de assumir obrigações nos dois últimos quadrimestres do mandato se não dispuser de recursos para honrar com os compromissos até o final do exercício, e que siga as condições legais impostas pela LRF, de modo a evitar o desequilíbrio das contas públicas, nos termos do artigo 42, parágrafo único, da LRF; observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, a fim de não incidir em indisponibilidade de caixa por fonte de recursos; aplique corretamente os valores relativos ao FUNDEB, observando a correta escrituração dos valores, a fim de que fiquem acima dos percentuais mínimos constitucionalmente exigíveis, em especial aquele de 60%; abstenha-se de contrair aumento de despesa com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato; proceda ao cumprimento de prazos de envio do duodécimo ao Poder Legislativo municipal, nos termos constitucionais; observe o disposto no artigo 48, da LRF, quanto à necessidade de publicação tempestiva dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal; envie esforços no sentido de melhorar as posições com relação ao Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM; promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal; proceda ao	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	78166/2016	81/2017	28/11/2017	aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na saúde: a) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); e, b) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); e, 11) faça constar explicitamente nas peças de	Recomendação não atendida. Não constou nos documentos enviados a título de prestação de contas anuais de governo a definição de metas ou a especificação de uma iniciativa, projeto ou ação de com o objetivo de aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas. Nas peças orçamentárias (PPA 2018-2021, LDO 2017 e LOA 2017). Exceto o índice relativo ao FUNDEB. Embora não tenha sido verificado o cumprimento do art. 42 da LRF, por não se tratar de último ano de mandato, verificou-se que há indisponibilidade financeira para pagamento dos restos a pagar (tópicos 5.3.1.1). Os repasses ao Poder Legislativo não foram efetuados no prazo constitucional;



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices.	
2015	8842/2015	79/2016	22/11/2016	1) abstenha-se de assumir novas obrigações sem fonte de custeio (arts. 1º CF, e 9º da LRF); 2) em caso de não arrecadação das receitas estimadas, edite atos de limitação de empenho, conforme disposição contida no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) promova ações planejadas para corrigir a indisponibilidade financeira constatada no exercício de 2015, em especial no exercício de 2016, que se trata do último ano de mandato (art. 42, LRF); e, 4) providencie medidas visando a efetiva melhora das seguintes Políticas Públicas de Saúde: a) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); b) Taxa de incidência de Dengue (2014); e, c) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).	Recomendações relativo a obrigações sem fonte de custeio e Políticas Públicas de Saúde não foram atendida, tendo em vista no exercício de 2017, houve déficit de execução e não houve melhora nos índices de saúde. Relativo demais recomendações não foram objeto de análise no exercício de 2017.

Control-p

## 8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
MONITORAMENTO	221074/2017		SIM	ACÓRDÃO Nº 38/2017 – PC “2) APLICAR ao Sr. Tarcísio Ferrari (CPF nº 567.672.001-82) a multa no valor de 15 UPFs/MT, em razão do descumprimento reiterado do disposto na Lei nº 12.527/2011, no artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 e da Resolução Normativa nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa nº 14/2013, ambas deste Tribunal; e, 3) DETERMINAR à atual gestão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal que: a) desative a página ( <a href="http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br">http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br</a> ) e promova a configuração necessária da página ( <a href="http://www.reservadocabacal.mt.gov.br">http://www.reservadocabacal.mt.gov.br</a> ); e, b) promova as adequações necessárias no website da Prefeitura, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhando a este Tribunal as informações que comprovem o efetivo atendimento desta determinação, sob pena de aplicação de nova multa ao gestor.”

Sistema Control-P

Abaixo, relaciona-se os processos referentes à verificação de adimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização - RNI e RNE - Contribuição Previdenciária				
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	195634/2018		NÃO	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REF A INADIMPLENCIAS ACERCA DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS/PARCELAMENTO.

Sistema Control-P

## 9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo:



Repasse ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal;  
Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976);

Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

## 10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito do Município de RESERVA DO CABACAL - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de RESERVA DO CABACAL, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasse ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).* - Tópico - 6. **LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_02.** Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

2.1) *Ocorrência de déficit de execução orçamentária em 2017, no valor de R\$ 106.119,16, sem a adoção das providências efetivas* - Tópico - 5.2.3. **Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)**

**3) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) *Déficit financeiro por fonte de recurso. CB02.* - Tópico - 5.4.1. **Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS**

**4) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

4.1) *Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF.* - Tópico - 5.8.2. **Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais**



**5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Insuficiência de R\$ 1.320.833,51 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, §1º da LRF. - Tópico - 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar*

**6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação e superávit financeiro, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

**7) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

7.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo*

Em Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2018.

---

MANOEL DA CONCEICAO DA SILVA  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABACAL - EXERCÍCIO 2017

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DE GABINETE	R\$ 60.000,00	R\$ 44.825,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.630,04	R\$ 67.195,59	11,99%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 589.593,00	R\$ 131.620,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.820,00	R\$ 642.393,77	8,95%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 243.500,00	R\$ 19.777,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.701,61	R\$ 129.576,07	-46,78%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 1.167.000,00	R\$ 467.545,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.995,04	R\$ 1.271.550,04	8,95%
DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.407,82	R\$ 99.592,18	-57,43%
DIVISAO AMBIENTAL	R\$ 168.000,00	R\$ 5.364,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.930,62	R\$ 72.434,17	-56,88%
DIVISAO DE CULTURA	R\$ 499.000,00	R\$ 88.023,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.558,38	R\$ 501.465,58	0,49%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISAO DE ESPORTES	R\$ 80.000,00	R\$ 8.690,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.960,00	R\$ 63.730,60	-20,33%
DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.099.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.099.900,00	0,00%
FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO FUND. - FUNDEB	R\$ 1.345.000,00	R\$ 294.824,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.709,70	R\$ 1.442.114,66	7,22%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 95.000,00	R\$ 35.362,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,10	R\$ 113.361,92	19,32%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 531.100,00	R\$ 296.680,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.744,63	R\$ 630.035,63	18,62%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.446.500,00	R\$ 1.053.170,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 639.572,34	R\$ 2.860.097,73	16,90%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 473.421,75	R\$ 100.230,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.256,46	R\$ 433.395,57	-8,45%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.567.588,25	R\$ 757.824,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 896.548,81	R\$ 2.428.863,70	-5,40%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 45.079,00	R\$ 39.895,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.469,12	R\$ 68.505,37	51,96%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 9.500,00	R\$ 26.463,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.862,13	R\$ 34.101,72	258,96%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 61.500,00	R\$ 2.179,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.477,59	R\$ 43.201,70	-29,75%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 203.000,00	R\$ 18.574,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.610,90	R\$ 135.963,63	-33,02%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES	R\$ 721.418,00	R\$ 173.161,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.853,15	R\$ 640.726,02	-11,18%
GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES	R\$ 857.000,00	R\$ 449.460,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.097,20	R\$ 1.095.363,46	27,81%
JUNTA DE SERVICO MILITAR	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 90.000,00	R\$ 75.011,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.261,00	R\$ 118.750,45	31,94%
	<b>R\$ 13.592.100,00</b>	<b>R\$ 4.088.686,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.688.466,64</b>	<b>R\$ 13.992.319,56</b>	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.096,15	R\$ 3.403,85	-47,63%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 25.000,00	R\$ 82.164,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.746,36	R\$ 103.418,33	313,67%
DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.944,42	R\$ 5.055,58	-36,80%
DIVISAO AMBIENTAL	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.666,96	R\$ 333,04	-83,34%
DIVISAO DE CULTURA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIVISAO DE ESPORTES	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO FUND. - FUNDEB	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.114,66	R\$ 62.885,34	-60,69%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.236,39	R\$ 17.763,61	-22,76%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 109.000,00	R\$ 2.388,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.624,42	R\$ 78.763,68	-27,74%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.000,00	R\$ 928,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.215,79	R\$ 2.712,44	-45,75%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.623,52	R\$ 1.376,48	-54,11%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 80.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.877,00	R\$ 63.473,00	-20,65%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES	R\$ 40.000,00	R\$ 362,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.242,95	R\$ 15.119,71	-62,20%
GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES	R\$ 20.000,00	R\$ 262,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.230,00	R\$ 15.032,21	-24,83%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 513.100,00	R\$ 87.455,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.118,62	R\$ 391.437,27	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.105.200,00</b>	<b>R\$ 4.176.142,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.897.585,26</b>	<b>R\$ 14.383.756,83</b>	<b>1,97%</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit Financeiro**

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 1.111.977,91	R\$ 0,00	-R\$ 1.111.977,91
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 193.523,47	R\$ 0,00	R\$ 193.523,47
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 60.112,06	R\$ 0,00	R\$ 60.112,06
12	Serviços de Saúde	R\$ 394,69	R\$ 0,00	R\$ 394,69
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 176.891,27	R\$ 129.323,82	R\$ 47.567,45
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 22.691,20	R\$ 9.672,25	R\$ 13.018,95
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 24.557,71	R\$ 0,00	R\$ 24.557,71
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 44.687,73	R\$ 0,00	R\$ 44.687,73
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	-R\$ 274.564,72	R\$ 0,00	-R\$ 274.564,72
22	Transferências de Convênios - Educação	-R\$ 79.627,30	R\$ 13.936,24	-R\$ 93.563,54
23	Transferências de Convênios - Saúde	-R\$ 3.618,97	R\$ 0,00	-R\$ 3.618,97
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 59.782,71	R\$ 0,00	R\$ 59.782,71



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-R\$ 6.820,28	R\$ 1.166,18	-R\$ 7.986,46
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.837.501,87	R\$ 0,00	R\$ 5.837.501,87
		<b>R\$ 4.943.533,53</b>	<b>R\$ 154.098,49</b>	<b>R\$ 4.789.435,04</b>
		<b>R\$ 4.943.533,53</b>	<b>R\$ 154.098,49</b>	<b>R\$ 4.789.435,04</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.750.310,00	R\$ 2.980.741,78	-R\$ 3.769.568,22	R\$ 0,00	-R\$ 3.769.568,22
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 527.200,00	-R\$ 1.093.098,02	-R\$ 1.620.298,02	R\$ 0,00	-R\$ 1.620.298,02
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.424.690,00	R\$ 7.338.940,60	R\$ 5.914.250,60	R\$ 0,00	R\$ 5.914.250,60
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 771.700,00	R\$ 511.331,89	-R\$ 260.368,11	R\$ 0,00	-R\$ 260.368,11
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 371.700,00	R\$ 281.114,24	-R\$ 90.585,76	R\$ 0,00	-R\$ 90.585,76
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 60.000,00	R\$ 11.560,72	-R\$ 48.439,28	R\$ 0,00	-R\$ 48.439,28
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 903.000,00	R\$ 194.355,10	-R\$ 708.644,90	R\$ 0,00	-R\$ 708.644,90



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADANÇA (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADANÇA (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 602.000,00	R\$ 933.178,14	R\$ 331.178,14	R\$ 0,00	R\$ 331.178,14
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 551.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 551.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 551.500,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 243.100,00	R\$ 223.612,63	-R\$ 19.487,37	R\$ 0,00	-R\$ 19.487,37
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 800.000,00	R\$ 43.890,86	-R\$ 756.109,14	R\$ 124.458,34	-R\$ 880.567,48
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.257.021,25	R\$ 157.021,25	R\$ 0,00	R\$ 157.021,25
		<b>R\$ 14.105.200,00</b>	<b>R\$ 12.682.649,19</b>	<b>-R\$ 1.422.550,81</b>	<b>R\$ 124.458,34</b>	<b>-R\$ 1.547.009,15</b>
		<b>R\$ 14.105.200,00</b>	<b>R\$ 12.682.649,19</b>	<b>-R\$ 1.422.550,81</b>	<b>R\$ 124.458,34</b>	<b>-R\$ 1.547.009,15</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 3.897.585,26</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.401.101,13
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 185.031,17
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 464.751,02
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 134.036,64
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 32.309,36
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 196.627,52
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 98.196,84
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 11.543,50
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 111.439,92
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 262.548,16
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 124.458,34</b>
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 124.458,34
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		<b>R\$ 154.098,49</b>
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 129.323,82
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 9.672,25
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 13.936,24
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.166,18
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 4.176.142,09</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00582/2015	00030/2017	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00001/2017	R\$ 154.098,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.098,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00004/2017	R\$ 52.800,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.800,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00006/2017	R\$ 674.545,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 674.545,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00007/2017	R\$ 347.502,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.502,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00011/2017	R\$ 72.783,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.783,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00018/2017	R\$ 267.331,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.331,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00028/2017	R\$ 200.760,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.760,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00029/2017	R\$ 249.625,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249.625,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00035/2017	R\$ 296.346,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.346,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00042/2017	R\$ 329.926,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 329.926,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00044/2017	R\$ 386.549,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.549,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00045/2017	R\$ 93.211,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.211,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00049/2017	R\$ 10.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00050/2017	R\$ 442.680,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.680,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00051/2017	R\$ 31.247,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.247,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00053/2017	R\$ 229.222,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.222,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00607/2016	00062/2017	R\$ 268.688,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.688,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00631/2017	00048/2017	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 4.176.142,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.897.585,26	R\$ 124.458,34	R\$ 0,00	R\$ 154.098,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.176.142,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.897.585,26	R\$ 124.458,34	R\$ 0,00	R\$ 154.098,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



## Anexo 2 - DESPESA

### Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 12.871.255,31</b>	<b>R\$ 11.565.261,05</b>	<b>89,85%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.032.496,92	R\$ 6.262.688,02	89,05%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.838.758,39	R\$ 5.302.573,03	90,81%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 618.664,25</b>	<b>R\$ 421.105,33</b>	<b>68,06%</b>
Investimentos	R\$ 563.467,06	R\$ 365.908,14	64,93%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 55.197,19	R\$ 55.197,19	100,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 502.400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 13.992.319,56</b>	<b>R\$ 11.986.366,38</b>	<b>85,66%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 391.437,27</b>	<b>R\$ 352.630,63</b>	<b>90,08%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 391.437,27	R\$ 352.630,63	90,08%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 14.383.756,83</b>	<b>R\$ 12.338.997,01</b>	<b>85,78%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



## Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 589.593,00	R\$ 642.393,77	R\$ 628.163,60	R\$ 626.410,49	R\$ 626.410,49
04	Administração	R\$ 3.145.042,25	R\$ 3.601.658,27	R\$ 3.392.949,03	R\$ 3.368.949,03	R\$ 3.119.363,54
08	Assistência Social	R\$ 769.100,00	R\$ 834.361,18	R\$ 793.179,56	R\$ 793.179,56	R\$ 736.885,54
09	Previdência Municipal	R\$ 597.500,00	R\$ 597.500,00	R\$ 300.520,79	R\$ 300.520,79	R\$ 300.520,79
10	Saúde	R\$ 2.508.000,00	R\$ 2.903.299,43	R\$ 2.611.117,82	R\$ 2.611.117,82	R\$ 2.442.512,46
12	Educação	R\$ 2.516.500,00	R\$ 2.747.766,42	R\$ 2.399.507,27	R\$ 2.399.507,27	R\$ 2.086.835,24
13	Cultura	R\$ 499.000,00	R\$ 501.465,58	R\$ 367.987,37	R\$ 367.987,37	R\$ 97.038,23
15	Urbanismo	R\$ 665.350,00	R\$ 212.470,47	R\$ 139.156,97	R\$ 139.156,97	R\$ 137.225,30
16	Habitação	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 258.500,00	R\$ 131.334,49	R\$ 122.355,46	R\$ 122.355,46	R\$ 112.003,61
20	Agricultura	R\$ 215.000,00	R\$ 99.592,18	R\$ 99.153,76	R\$ 99.153,76	R\$ 89.881,34
23	Comércio e Serviços	R\$ 45.079,00	R\$ 68.505,37	R\$ 68.505,37	R\$ 68.505,37	R\$ 57.725,11
26	Transporte	R\$ 781.238,25	R\$ 832.970,85	R\$ 809.111,19	R\$ 809.111,19	R\$ 712.073,92
27	Desporto e Lazer	R\$ 80.000,00	R\$ 63.730,60	R\$ 46.787,24	R\$ 46.787,24	R\$ 44.673,19
28	Encargos Especiais	R\$ 158.817,00	R\$ 207.870,95	R\$ 207.870,95	R\$ 207.870,95	R\$ 207.870,95
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 703.380,50	R\$ 502.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 13.592.100,00</b>	<b>R\$ 13.992.319,56</b>	<b>R\$ 11.986.366,38</b>	<b>R\$ 11.960.613,27</b>	<b>R\$ 10.771.019,71</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.096,49	R\$ 20.096,49	R\$ 20.096,49
04	Administração	R\$ 147.000,00	R\$ 96.670,40	R\$ 91.933,48	R\$ 91.933,48	R\$ 23.310,62
08	Assistência Social	R\$ 25.000,00	R\$ 17.763,61	R\$ 17.763,61	R\$ 17.763,61	R\$ 4.131,70



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
09	Previdência Municipal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 112.000,00	R\$ 80.140,16	R\$ 73.495,79	R\$ 73.495,79	R\$ 15.982,65
12	Educação	R\$ 185.500,00	R\$ 166.303,67	R\$ 141.319,80	R\$ 141.319,80	R\$ 38.040,56
13	Cultura	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 6.500,00	R\$ 3.403,85	R\$ 2.965,88	R\$ 2.965,88	R\$ 486,44
20	Agricultura	R\$ 8.000,00	R\$ 5.055,58	R\$ 5.055,58	R\$ 5.055,58	R\$ 700,50
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 513.100,00</b>	<b>R\$ 391.437,27</b>	<b>R\$ 352.630,63</b>	<b>R\$ 352.630,63</b>	<b>R\$ 102.748,96</b>
		<b>R\$ 14.105.200,00</b>	<b>R\$ 14.383.756,83</b>	<b>R\$ 12.338.997,01</b>	<b>R\$ 12.313.243,90</b>	<b>R\$ 10.873.768,67</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



### Anexo 3 - RECEITA

#### Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 15.358.200,00</b>	<b>R\$ 13.796.192,88</b>	<b>89,82%</b>
Receita Tributária	R\$ 316.100,00	R\$ 228.845,74	72,39%
Receita de Contribuições	R\$ 177.000,00	R\$ 171.271,97	96,76%
Receita Patrimonial	R\$ 530.000,00	R\$ 868.824,90	163,92%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 75.000,00	R\$ 103.760,93	138,34%
Transferências Correntes	R\$ 14.237.500,00	R\$ 12.382.273,63	86,96%
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.600,00	R\$ 41.215,71	182,37%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>	<b>R\$ 331.966,59</b>	<b>301,78%</b>
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 110.000,00	R\$ 331.966,59	301,78%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 15.468.200,00</b>	<b>R\$ 14.128.159,47</b>	<b>91,33%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 1.846.000,00</b>	<b>-R\$ 1.700.322,90</b>	<b>92,10%</b>
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 1.846.000,00	-R\$ 1.700.322,90	92,10%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 13.622.200,00</b>	<b>R\$ 12.427.836,57</b>	<b>91,23%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 483.000,00</b>	<b>R\$ 254.812,62</b>	<b>52,75%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 14.105.200,00</b>	<b>R\$ 12.682.649,19</b>	<b>89,91%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 13.796.192,88
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 13.796.192,88
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 159.711,25
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 1.700.322,90
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 82.556,13



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 842.497,38
<b>(=) RCL</b>	<b>R\$ 11.011.105,22</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 14.128.159,47
(B) DEDUÇÕES	R\$ 1.700.322,90
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 12.427.836,57
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 154.098,49
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.002.208,63
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 11.579.726,43</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 11.986.366,38
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 300.520,79
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 11.685.845,59</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>-R\$ 106.119,16</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC >Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 1.257.021,25
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 1.257.021,25



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 1.257.021,25</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 300.520,79
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>R\$ 956.500,46</b>

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.002.208,63
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 1.002.208,63</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 300.520,79</b>

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS**

FORTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.980.741,78	R\$ 0,00	R\$ 2.980.741,78	R\$ 6.352.920,08	R\$ 168.335,74	R\$ 6.521.255,82	-R\$ 3.540.514,04	-R\$ 671.446,76
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 1.093.098,02	R\$ 0,00	-R\$ 1.093.098,02	R\$ 422.983,51	R\$ 72.535,83	R\$ 495.519,34	-R\$ 1.588.617,36	-R\$ 125.147,96
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.338.940,60	R\$ 0,00	R\$ 7.338.940,60	R\$ 1.350.451,43	R\$ 72.156,15	R\$ 1.422.607,58	R\$ 5.916.333,02	-R\$ 194.608,54
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 511.331,89	R\$ 0,00	R\$ 511.331,89	R\$ 602.941,17	R\$ 1.339,64	R\$ 604.280,81	-R\$ 92.948,92	R\$ 41.013,36
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 281.114,24	R\$ 0,00	R\$ 281.114,24	R\$ 338.143,38	R\$ 0,00	R\$ 338.143,38	-R\$ 57.029,14	-R\$ 26.270,05
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 11.560,72	R\$ 0,00	R\$ 11.560,72	R\$ 18.970,46	R\$ 0,00	R\$ 18.970,46	-R\$ 7.409,74	-R\$ 15.783,03



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 194.355,10	R\$ 0,00	R\$ 194.355,10	R\$ 803.365,42	R\$ 20.322,34	R\$ 823.687,76	-R\$ 629.332,66	-R\$ 112.614,34
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 933.178,14	R\$ 0,00	R\$ 933.178,14	R\$ 383.319,05	R\$ 17.940,93	R\$ 401.259,98	R\$ 531.918,16	-R\$ 27.157,97
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.920,95
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.686,50	R\$ 0,00	R\$ 262.686,50	-R\$ 262.686,50	-R\$ 128.204,45
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 223.612,63	R\$ 0,00	R\$ 223.612,63	R\$ 222.912,22	R\$ 0,00	R\$ 222.912,22	R\$ 700,41	R\$ 807,87
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 43.890,86	R\$ 0,00	R\$ 43.890,86	R\$ 927.152,37	R\$ 0,00	R\$ 927.152,37	-R\$ 883.261,51	R\$ 10.713,95
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.002.208,63	R\$ 254.812,62	R\$ 1.257.021,25	R\$ 300.520,79	R\$ 0,00	R\$ 300.520,79	R\$ 956.500,46	R\$ 6.706.217,17



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 12.427.836,57</b>	<b>R\$ 254.812,62</b>	<b>R\$ 12.682.649,19</b>	<b>R\$ 11.986.366,38</b>	<b>R\$ 352.630,63</b>	<b>R\$ 12.338.997,01</b>	<b>R\$ 343.652,18</b>	<b>R\$ 5.459.440,20</b>
		<b>R\$ 12.427.836,57</b>	<b>R\$ 254.812,62</b>	<b>R\$ 12.682.649,19</b>	<b>R\$ 11.986.366,38</b>	<b>R\$ 352.630,63</b>	<b>R\$ 12.338.997,01</b>	<b>R\$ 343.652,18</b>	<b>R\$ 5.459.440,20</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2014	R\$ 23.179,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.179,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 335.244,01	R\$ 0,00	-R\$ 7.860,27	R\$ 222.536,23	R\$ 0,00	R\$ 104.847,51
2016	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
2017	R\$ 0,00	R\$ 25.753,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.753,11
	<b>R\$ 406.423,34</b>	<b>R\$ 25.753,11</b>	<b>-R\$ 7.860,27</b>	<b>R\$ 245.715,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 178.600,62</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2008	R\$ 2.529,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.529,59	R\$ 0,00
2014	R\$ 1.003,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.003,94
2015	R\$ 139.256,58	R\$ 0,00	R\$ 7.860,27	R\$ 96.787,34	R\$ 0,00	R\$ 50.329,51
2016	R\$ 925.345,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 772.241,27	R\$ 46.186,76	R\$ 106.917,44
2017	R\$ 0,00	R\$ 1.439.475,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.439.475,23
	<b>R\$ 1.068.135,58</b>	<b>R\$ 1.439.475,23</b>	<b>R\$ 7.860,27</b>	<b>R\$ 869.028,61</b>	<b>R\$ 48.716,35</b>	<b>R\$ 1.597.726,12</b>
	<b>R\$ 1.474.558,92</b>	<b>R\$ 1.465.228,34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.114.744,17</b>	<b>R\$ 48.716,35</b>	<b>R\$ 1.776.326,74</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 348.855,08	R\$ 4.917,04	R\$ 343.938,04	R\$ 129.942,47	R\$ 594.426,44	R\$ 147.428,31	R\$ 122.751,51	-R\$ 650.610,69	R\$ 25.753,11
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 8.493,58	-R\$ 8.493,58	R\$ 0,00	R\$ 98.405,93	R\$ 0,00	R\$ 26.742,03	-R\$ 133.641,54	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 5.285,01	-R\$ 5.285,01	R\$ 642,49	R\$ 151.411,90	R\$ 0,00	R\$ 42.554,15	-R\$ 199.893,55	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 85.517,27	-R\$ 155,35	R\$ 85.672,62	R\$ 15.694,00	R\$ 21.724,31	R\$ 0,00	R\$ 7.085,60	R\$ 41.168,71	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 28.000,90	R\$ 0,00	R\$ 28.000,90	R\$ 590,52	R\$ 53.680,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 26.270,05	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.187,43	R\$ 0,00	R\$ 3.187,43	R\$ 0,00	R\$ 18.970,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.783,03	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 17.780,14	R\$ 0,00	R\$ 17.780,14	R\$ 0,00	R\$ 67.810,82	R\$ 0,00	R\$ 62.583,66	-R\$ 112.614,34	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 99.002,09	R\$ 904,78	R\$ 98.097,31	R\$ 0,00	R\$ 112.422,42	R\$ 0,00	R\$ 13.737,64	-R\$ 28.062,75	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 17.659,86	R\$ 0,00	R\$ 17.659,86	R\$ 10.320,16	R\$ 0,00	R\$ 5.418,75	R\$ 0,00	R\$ 1.920,95	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 132.405,57	R\$ 0,00	R\$ 132.405,57	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,45	R\$ 609,57	-R\$ 128.204,45	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 9.038,33	R\$ 0,00	R\$ 9.038,33	R\$ 1.061,25	R\$ 7.169,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807,87	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 65.988,77	R\$ 0,00	R\$ 65.988,77	R\$ 0,00	R\$ 53.453,31	R\$ 0,00	R\$ 1.821,51	R\$ 10.713,95	R\$ 0,00
		<b>R\$ 807.435,44</b>	<b>R\$ 19.445,06</b>	<b>R\$ 787.990,38</b>	<b>R\$ 158.250,89</b>	<b>R\$ 1.439.475,23</b>	<b>R\$ 152.847,51</b>	<b>R\$ 277.885,67</b>	<b>-R\$ 1.240.468,92</b>	<b>R\$ 25.753,11</b>

Disponibilidade Financeira - Somente RPPS



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 6.706.480,36	R\$ 6.701.193,67	R\$ 5.286,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,19	R\$ 5.023,50	R\$ 0,00
		<b>R\$ 6.706.480,36</b>	<b>R\$ 6.701.193,67</b>	<b>R\$ 5.286,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 263,19</b>	<b>R\$ 5.023,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		R\$ 7.513.915,80	R\$ 6.720.638,73	R\$ 793.277,07	R\$ 158.250,89	R\$ 1.439.475,23	R\$ 152.847,51	R\$ 278.148,86	-R\$ 1.235.445,42	R\$ 25.753,11

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	R\$ 135.283,75
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 135.283,75</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 135.283,75
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 135.283,75
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>-R\$ 809.735,74</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 787.990,38
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.597.726,12
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>R\$ 135.283,75</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 11.011.105,22
% da DC sobre a RCL	1,22%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>1,22%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 13.213.326,26
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 5.619.106,43
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 809.735,74
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 178.600,62



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

#### Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 55.197,19
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 55.197,19
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 11.011.105,22
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,50%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

#### Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 11.011.105,22
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

#### Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 807.435,44	R\$ 0,00	R\$ 807.435,44
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.052.459,30	R\$ 1.753,11	R\$ 2.054.212,41
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 1.245.023,86	-R\$ 1.753,11	-R\$ 1.246.776,97

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

#### Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 348.855,08	R\$ 1.018.548,73	-R\$ 669.693,65	R\$ 0,00	R\$ 1.753,11	-R\$ 1.753,11



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 162.442,99</b>	<b>R\$ 451.712,36</b>	<b>-R\$ 289.269,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 125.147,96	-R\$ 125.147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 28.000,90	R\$ 54.270,95	-R\$ 26.270,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 17.780,14	R\$ 130.394,48	-R\$ 112.614,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 99.002,09	R\$ 126.160,06	-R\$ 27.157,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 17.659,86	R\$ 15.738,91	R\$ 1.920,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	<b>R\$ 85.517,27</b>	<b>R\$ 239.112,45</b>	<b>-R\$ 153.595,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 194.608,54	-R\$ 194.608,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 85.517,27	R\$ 44.503,91	R\$ 41.013,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 9.038,33</b>	<b>R\$ 8.230,46</b>	<b>R\$ 807,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 9.038,33	R\$ 8.230,46	R\$ 807,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>R\$ 201.581,77</b>	<b>R\$ 334.855,30</b>	<b>-R\$ 133.273,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.187,43	R\$ 18.970,46	-R\$ 15.783,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 132.405,57	R\$ 260.610,02	-R\$ 128.204,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 65.988,77	R\$ 55.274,82	R\$ 10.713,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL - EXCETO RPPS</b>	<b>R\$ 807.435,44</b>	<b>R\$ 2.052.459,30</b>	<b>-R\$ 1.245.023,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.753,11</b>	<b>-R\$ 1.753,11</b>
<b>RECURSOS DO RPPS</b>	<b>R\$ 6.706.480,36</b>	<b>R\$ 263,19</b>	<b>R\$ 6.706.217,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.513.915,80</b>	<b>R\$ 2.052.722,49</b>	<b>R\$ 5.461.193,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.753,11</b>	<b>-R\$ 1.753,11</b>

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



## Anexo 7 - ENSINO

### Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 161.268,66</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 29.074,56
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 23.007,10
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 75.011,97
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 24.629,03
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 189,64
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 9.356,36
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 9.065.673,14</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,48
Cota Parte ICMS	R\$ 2.301.530,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 9.560,76
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 45.585,63
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 93.349,23
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 9.226.941,80</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 2.306.735,45</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 592.547,05
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 78.899,71
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	-R\$ 78.899,71
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 26.742,03
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 98.405,93
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 98.405,93
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>-R\$ 177.305,64</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 2.540.827,07
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 0,00
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 177.305,64
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (E)</b>	<b>R\$ 2.363.521,43</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 1.700.322,90
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 1.127.533,24
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 338.143,38
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 29.800,90
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)</b>	<b>R\$ 2.568.366,81</b>
Total da Receita Base (M)	R\$ 9.226.941,80
<b>Percentual sobre a receita base (N)</b>	<b>27,83%</b>
<b>Límite mínimo sobre a receita base (O)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00



Levantamento da equipe técnica.

#### Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 1.127.533,24
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 3.239,92
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 823.687,76
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	72,84%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 161.268,66</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 29.074,56
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 23.007,10
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 75.011,97
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 24.629,03
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 189,64
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 9.356,36
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 9.065.673,14</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,48
Cota Parte ICMS	R\$ 2.301.530,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 9.560,76
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 45.585,63
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 93.349,23
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 9.226.941,80</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 1.384.041,27</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	<b>-R\$ 618.464,47</b>
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 52.982,29
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	-R\$ 52.982,29
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 43.196,64
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 151.411,90
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 151.411,90



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>-R\$ 204.394,19</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 2.684.613,61
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 204.394,19
<b>(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)</b>	<b>R\$ 2.480.219,42</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 511.350,31
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)</b>	<b>R\$ 1.968.869,11</b>
Total da Receita Base (L)	R\$ 9.226.941,80
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (M)</b>	<b>21,33%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 6.573.937,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 6.420.771,66	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 153.166,22	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 228.484,27</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 228.484,27	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 6.345.453,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 6.345.453,61</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 82.556,13	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 6.262.897,48</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



**Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 449.557,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 449.557,06	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 449.557,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 449.557,06</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 3.734,00	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 445.823,06</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016**

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 5.817.074,42	R\$ 11.011.105,22	52,82%
Legislativo	R\$ 445.823,06	R\$ 11.011.105,22	4,04%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

**Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 6.262.897,48



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 11.011.105,22
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	56,87%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



### Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 6.573.937,88	R\$ 0,00	R\$ 6.124.380,82	R\$ 0,00	R\$ 449.557,06	R\$ 0,00
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 6.420.771,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.971.214,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 449.557,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 5.413.716,28	R\$ 0,00	R\$ 5.034.141,35	R\$ 0,00	R\$ 379.574,93	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 708.897,61	R\$ 0,00	R\$ 638.915,48	R\$ 0,00	R\$ 69.982,13	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 298.157,77	R\$ 0,00	R\$ 298.157,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>R\$ 153.166,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 153.166,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 116.623,22	R\$ 0,00	R\$ 116.623,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 36.543,00	R\$ 0,00	R\$ 36.543,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>R\$ 228.484,27</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 228.484,27</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 228.484,27	R\$ 0,00	R\$ 228.484,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 116.623,22	R\$ 0,00	R\$ 116.623,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 36.543,00	R\$ 0,00	R\$ 36.543,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 75.318,05	R\$ 0,00	R\$ 75.318,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.345.453,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.895.896,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 449.557,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DTP (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 6.345.453,61</b>		<b>R\$ 5.895.896,55</b>		<b>R\$ 449.557,06</b>	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 82.556,13		R\$ 78.822,13		R\$ 3.734,00	
<b>DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 6.262.897,48</b>		<b>R\$ 5.817.074,42</b>		<b>R\$ 445.823,06</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 326.905,27</b>
Impostos	<b>R\$ 288.468,65</b>
IPTU	R\$ 27.969,60
IRRF	R\$ 108.057,80
ITBI	R\$ 39.783,09
ISSQN	R\$ 112.658,16
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 13.319,05
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 3.960,89
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 14.223,97
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 6.932,71
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 6.913.614,05</b>
FPM	R\$ 6.852.500,94
Transf. ITR	R\$ 51.641,87
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 9.471,24
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 2.298.513,04</b>
ICMS	R\$ 2.195.188,56
IPVA	R\$ 80.280,36
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 23.044,12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 9.539.032,36</b>
População do Município	2.646
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 667.732,26
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 664.393,77
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 648.260,09

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 646.506,98	R\$ 9.539.032,36	6,77%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 648.260,09	R\$ 9.539.032,36	6,79%	7,00%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 445.823,06	R\$ 660.000,00	67,54%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 445.823,06	R\$ 11.011.105,22	4,04%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais